

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Psicóloga (o) inscrita (o) neste CRP sob nº \_\_\_\_\_, venho comunicar meu  
desligamento da função de responsável técnica (o) da pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita neste  
Conselho sob nº CRP-12/\_\_\_\_\_, conforme determina o art. 13 da Resolução  
CFP nº 16/2019 (ou legislação vigente sobre a temática).

**Informo que os materiais sigilosos:**

Ficaram sob responsabilidade da(o) psicóloga(o)  
\_\_\_\_\_ registrado neste CRP sob nº  
\_\_\_\_\_ que declara estar ciente de sua responsabilidade de guarda de  
material psicológico:

\_\_\_\_\_  
(assinatura da(o) psicóloga(o) que recebeu o material)

Devem ser lacrados devido à ausência de nova(o) responsável técnica(o), conforme  
termo de lacre anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

## TERMO DE LACRE

Declaro que no dia \_\_\_\_\_ eu, psicóloga(o) \_\_\_\_\_, registrada(o) no CRP-12/\_\_\_\_\_ abaixo assinada(o) estive no (a) \_\_\_\_\_ situado à \_\_\_\_\_ a fim de proceder ao lacre de material psicológico.

Tal procedimento visa cumprir o disposto no art. 15º, parágrafo 1º do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005), tendo em vista o meu desligamento, desta Instituição.

*Resolução CFP nº 010/2005, Art. 15 – Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais. 1º - Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto. 2º - Em caso de extinção do serviço de Psicologia, o psicólogo responsável informará ao Conselho Regional de Psicologia, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.*

Em virtude de não haver outra(o) psicóloga(o) atuando no local, todo o material deverá permanecer lacrado e ficará, a partir de agora, sob a responsabilidade da(o) Sra. (Sr.) \_\_\_\_\_ que ocupa o cargo de \_\_\_\_\_. Esta determinação visa cumprir a **Resolução CFP nº 006/2019**.

Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo. Em caso de extinção de serviço psicológico, o destino dos documentos deverá seguir as orientações definidas no Código de Ética Profissional do Psicólogo. Solicita-se que findado esse prazo, seja comunicado o Conselho Regional de Psicologia para definição de destinação do material lacrado.

O lacre só poderá ser rompido pela(o) psicóloga(o) que vier assumir o setor de Psicologia, sendo que será obrigatória a presença (ou comunicado formal ao CRP) de um representante do CRP.

